

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP

Termo de Referência 159/2026

Informações Básicas

|                    |                                           |                                |                          |
|--------------------|-------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                      | Editado por                    | Atualizado em            |
| 159/2026           | 986219-PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP | ISABELA COLICCHIO JARDIM LEITE | 11/08/2026 13:35 (v 0.6) |
| Status             |                                           |                                |                          |
| ASSINADO           |                                           |                                |                          |

Outras informações

|                                                      |                       |                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | 475/2026              | 112937/2026             |

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **BEBIDA DE AVEIA; MASSA DE ARROZ TIPO FUSILLI OU PARAFUSO E BISCOITO SALGADO DE ARROZ**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – BEBIDA DE AVEIA

| Item | Quantidade | Unidade | Especificação Mínima                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------|------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 4.000      | L       | <p><b>BEBIDA DE AVEIA:</b> o produto deverá estar de acordo com a legislação de alimentos vigente, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.</p> <p>Ingredientes mínimos: água, aveia, óleo vegetal, cálcio. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto. Não poderá conter gordura trans, corantes, açúcares e edulcorantes naturais e/ou artificiais. Não poderá conter leite e derivados, soja e derivados, lactose e nenhum resíduo de leite e soja, devendo ser adequado aos alérgicos a estes componentes.</p> <p>Aspecto: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: caixa tetra pak longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro.</p> <p>Embalagem secundária: caixa de papelão, que permita o armazenamento adequado do produto, atóxica, resistente e lacrada.</p> <p><b>ID SMARA: 8.04.02.0037.5</b></p> |

LOTE 02 – MASSA DE ARROZ FUSILLI OU PARAFUSO

| Item | Quantidade | Unidade | Especificação Mínima |
|------|------------|---------|----------------------|
|      |            |         |                      |

|    |       |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----|-------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | 3.000 | Kg | <p><b>MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ TIPO PARAFUSO OU FUSILLI:</b> o produto deverá estar de acordo com a legislação de alimentos vigente, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.</p> <p>Ingredientes: farinha de arroz. Não poderá apresentar glúten, ovo, leite e gordura trans, poderá apresentar farinha de milho e corantes naturais desde que não descaracterizam o produto, não deverá conter corantes artificiais, conservantes e estabilizantes.</p> <p>Embalagem Primária: Saco plástico ou filme laminado atóxicos, ou caixa resistentes, próprios para o armazenamento de alimentos, lacrados, pesando de 500g a 1Kg.</p> <p>Embalagem Secundária: Caixa de papelão ou saco plástico resistente, atóxico, próprio para o armazenamento de alimentos, pesando no máximo 12 Kg. Após o cozimento, o produto deverá manter a integridade. Não será aceito produto quebrado ou com alterações em suas características.</p> <p><b>ID SMARA: 8.04.01.0257.7</b></p> |
|----|-------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### LOTE 03 – BISCOITO SALGADO DE ARROZ

| Item | Quantidade | Unidade | Especificação Mínima                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------|------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 4.000      | Kg      | <p><b>BISCOITO SALGADO DE ARROZ:</b> o produto deverá estar de acordo com a legislação de alimentos vigente, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.</p> <p>Ingredientes mínimos: Arroz ou arroz integral. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Deverá ser isento de gordura trans, glúten, leite, açúcar, aromatizantes e conservantes. Aspecto: cor, odor e sabor característicos e textura leve e crocante, que se desfaz facilmente na boca com a mastigação ou em contato com a saliva. Deverá ser livre de pedaços duros e quebradiços, permitindo o consumo seguro por crianças pequenas.</p> <p>Embalagem primária: Saco plástico ou filme metalizado atóxico, próprio para alimento, resistente, lacrado, contendo de 80 a 150 gramas, com peso unitário de 1,5 a 2,5 gramas</p> <p><b>ID SMARA: 8.04.06.0073.0</b></p> |

### LOTE 04 – ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO

| Item | Quantidade | Unidade | Especificação Mínima                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------|------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 80         | frasco  | <p><b>Adoçante dietético líquido:</b> o produto deverá atender ao disposto na legislação de alimentos vigente, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.</p> <p><u>Ingredientes mínimos:</u> água e edulcorantes artificiais: sucralose e acessulfame de potássio. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não poderá conter açúcar, aspartame, sacarina e ciclamato.</p> |

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  | <p><u>Aspecto:</u> cor, odor, sabor e textura característicos.</p> <p><u>Embalagem primária:</u> frasco plástico, atóxico, resistente, lacrado, rotulado de acordo com a legislação vigente, contendo de 65 a 100 ml, com tampa.</p> <p><b>ID SMARA: 8.04.01.0251-9</b></p> |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

1.3. Os produtos deverão atender rigorosamente todas as especificações contidas neste Edital, o contrário implicará em desclassificação.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1 Amostras:

4.1.1 A empresa deverá apresentar **duas amostras de cada item cotado**, exceto do produto "adoçante dietético líquido", sendo uma amostra para análise de conformidade com o referido Edital, avaliação realizada pela Equipe Técnica da Coordenadoria de Políticas para Alimentação Escolar, e a outra amostra para ser comparada com o produto que será entregue pela empresa vencedora.

4.1.2 As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam. Serão avaliadas as características sensoriais como sabor, cor, textura e aroma.

4.1.3 As amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais. A rotulagem nutricional deverá seguir o disposto na legislação vigente. As embalagens deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 727/2022 da ANVISA, além de apresentar Prazo de Validade e Lote impressos, gravados ou marcados de forma facilmente visível, legível e indelével. Estas informações devem constar diretamente na embalagem primária, não podendo estar na forma de etiqueta. Deverá conter a Composição Nutricional (Resolução RDC Nº 429/2020 da ANVISA), além das demais informações exigidas pela legislação vigente. Deverá atender às Normas Técnicas Especiais (NTA) do Decreto 12.486/1978, Resolução /CD/FNDE nº 04 de 26 de Fevereiro de 2026, além de outras normativas de alimentos vigentes e todas as exigências apresentadas na especificação do produto.

4.1.4 As amostras deverão estar dentro das normativas de alimentos vigentes e serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- **Embalagem:** Será avaliado se a embalagem mantém a integridade física do produto, não podendo apresentar-se violada, rasgada, furada, com sinais de mofo ou estufamento; será verificada a adequada vedação da embalagem; serão verificadas as exigências de composição nutricional, rotulagem e validade na embalagem primária, incluindo as determinações das legislações vigentes ao produto; será pesada; higienizada com álcool gel e pano de limpeza; será aberta e seu conteúdo será observado. As informações da embalagem deverão se apresentar íntegras, mesmo após a higienização da embalagem.
- **Rotulagem:** Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão constar de forma clara, visível e indelével as seguintes informações obrigatórias: nome do produto, marca, identificação de origem (razão social, endereço, município de origem), nº do lote, data de validade, peso líquido, informações nutricionais, advertência sobre alergênicos, sendo que o número do lote e validade devem constar diretamente na embalagem primária do produto, não podendo estar na forma de etiqueta. Outras informações deverão estar de acordo com a legislação vigente.
- **Ficha Técnica:** Serão confrontadas as informações da embalagem primária com as informações da ficha técnica, além de verificadas as exigências quanto à embalagem secundária.
- **Produto:** Será analisado de forma a obter a comprovação de que os produtos atendem as especificações técnicas apresentadas e exigidas neste edital, inclusive no que se refere ao atendimento às normas da NTA correspondente.
- **Análise Sensorial:** serão avaliadas as características organolépticas como cor, odor e textura que deverão ser característicos.
- **Análise do Preparo:** No caso da massa de arroz, caso o nutricionista julgue necessário, o produto será submetido à cocção, a fim de avaliar as características exigidas dos produtos.

## 4.2 Documentação:

A documentação técnica consistirá nos documentos relacionados a seguir:

4.2.a. Ficha Técnica do produto, emitida pela empresa produtora, com indicação do Responsável Técnico e número de Conselho de classe e cargo. Os itens que compõem a Ficha Técnica deverão corresponder à proposta da licitante, inclusive no que diz respeito à embalagem e à rotulagem;

4.2.b. Alvará Sanitário e Licença de Funcionamento, emitida por órgão fiscalizador competente. A licitante cuja atividade exija licenciamento sanitário deverá apresentar Alvará Sanitário vigente, além da Licença de Funcionamento; caso contrário, será exigida apenas a Licença de Funcionamento.

4.2.c. Declaração de Disponibilidade para apresentação do Laudo Bromatológico completo com os exames físico/químico, organoléptico, microscópico e microbiológico, de Laboratório Oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, Universidades Estaduais e Federais, caso haja dúvida quanto à composição nutricional e/ou segurança microbiológica do produto.

## 4.3 Produto:

4.3.1 Os produtos deverão estar de acordo com as Normas, Resoluções e Portarias da ANVISA / Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, conforme legislação vigente e padrões estabelecidos pelo Termo de Referência. Os itens

cotados deverão seguir rigorosamente todas as Especificações Mínimas contidas no Edital, no item Solicitação de Compras, o contrário implicará em desclassificação.

4.3.2 A rotulagem nutricional deverá seguir o disposto na legislação vigente. As embalagens deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 727/2022 da ANVISA, além de apresentar Prazo de Validade e Lote impressos, gravados ou marcados de forma facilmente visível, legível e indelével. Estas informações devem constar diretamente na embalagem primária, não podendo estar na forma de etiqueta. Deverá conter a Composição Nutricional (Resolução RDC Nº 429/2020 da ANVISA), além das demais informações exigidas pela legislação vigente. Deverá atender às Normas Técnicas Especiais (NTA) do Decreto 12.486/1978, Resolução /CD/FNDE nº 04 de 26 de Fevereiro de 2026, além de outras normativas de alimentos vigentes e todas as exigências apresentadas nas especificações dos produtos.

4.3.3 Os itens cotados deverão seguir rigorosamente todas as especificações mínimas contidas neste Edital, no item Solicitação de Compras, o contrário implicará em desclassificação.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1 Fornecimento:

5.1.1 O fornecimento dos itens deverá ser efetuado parceladamente, conforme solicitação realizada pela Coordenadoria de Políticas para Alimentação Escolar - CPAE, por escrito (via e-mail), com previsão de **entrega trimestral**, ou de acordo com as necessidades da coordenadoria, correndo por conta da contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

5.1.2 A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega.

5.1.3 A empresa vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazo de entrega que é de **07 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da solicitação acompanhada da nota de empenho, não podendo haver atrasos.

5.1.4 Eventualmente, caso a licitante tenha alguma intercorrência referente à logística de entrega, deverá documentar a justificativa junto ao Órgão Solicitante, imediatamente após o recebimento do pedido de entrega, e o mesmo poderá deferir ou indeferir a solicitação, de acordo com as necessidades.

5.1.5 Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos ou durante a vigência da Ata de Registro de Preço, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a trocá-los no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da emissão da notificação de devolução dos mesmos, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

5.1.6 A irregularidade do produto será verificada na primeira vistoria realizada no Almoxarifado da Alimentação Escolar, no ato de recebimento ou posteriormente no momento do uso pelas merendeiras nas Unidades Escolares.

5.1.7 O produto a ser entregue estará diretamente vinculado ao ofertado na proposta escrita, ficha técnica e amostras apresentadas.

5.1.8 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

5.1.9 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.1.10 No caso de dúvidas quanto ao atendimento integral das especificações do produto, ou seja, das características sensoriais (odor, sabor, consistência, cor, etc.) e técnicas (composição nutricional, embalagem, etc.), a Coordenadoria de Políticas para Alimentação Escolar realizará análise e verificação do produto entregue de modo a confrontá-lo com as exigências de qualidade definidas neste Edital e com a amostra contra-prova. Caso seja

necessário, a Prefeitura reserva-se o direito de extrair amostras dos lotes entregues, em havendo dúvida quanto à qualidade higiênico-sanitária e bromatológica dos mesmos, encaminhando para análises em laboratório oficial, correndo as despesas por conta da licitante vencedora, fundamentado no Artigo nº 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.11 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Coordenadoria de Políticas para Alimentação Escolar poderá realizar visita técnica à licitante vencedora, a fim de verificar as condições higiênico-sanitárias do estabelecimento e do processo de produção.

5.1.12 A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público

## 5.2 Entrega e Transporte:

5.2.1 A empresa vencedora deverá entregar o produto no Almoxarifado da Coordenadoria de Políticas para Alimentação Escolar, sito a Av. Cruzeiro do Sul, 20-45, Jd. Rosas do Sul – Almoxarifado da Alimentação Escolar, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, entre 8h e 15h30, de acordo com as necessidades da Coordenadoria.

5.2.2 O veículo utilizado para realizar a entrega deverá ser adequado, conforme normas sanitárias, deverá possuir cabine do condutor isolada de um compartimento de carga fechado, apresentar-se em bom estado de conservação, com revestimento interno liso, impermeável, atóxico e resistente aos procedimentos de higienização e livres de produtos, substâncias, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos.

5.2.3 Na primeira entrega a empresa vencedora deverá entregar na Coordenadoria de Políticas para Alimentação Escolar a seguinte documentação:

5.2.3.a Declaração de garantia da validade, do padrão de qualidade e da segurança higiênico-sanitária e bromatológica dos produtos a serem fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preço ou **enquanto o último lote de produtos entregues ainda estiver apresentando validade.**

5.2.4 No momento da entrega, os produtos alimentícios deverão apresentar prazo de validade remanescente de:

- Bebida de aveia: no mínimo, 06 (seis) meses de validade;
- Massa de arroz: no mínimo, 10 (dez) meses de validade;
- Biscoito de arroz: no mínimo, 05 (cinco) meses de validade;
- Adoçante dietético líquido, 18 (dezoito) meses de validade.

5.2.4.1 Deverá ser observada, ainda, a Lei nº 15.226/2025, que exige prazo de validade igual ou superior à metade do período total entre a data de fabricação e a de vencimento. Para fins de aceite, prevalecerá sempre o critério mais rigoroso, ou seja, o que garantir maior tempo de prateleira para a Administração, entre o mínimo fixado em meses e o percentual legal.

5.2.5 A quantidade solicitada do produto via pedido, deverá ser entregue em sua totalidade e apresentar o **mesmo lote e/ou validade.**

5.2.6 Caso o transporte seja realizado por empresa terceirizada, a responsabilidade e a garantia da qualidade continuam sendo da empresa vencedora da concorrência.

5.2.7 A descarga dos produtos por ocasião das entregas, nas quantidades estimadas, será realizada pela contratada, que assumirá todos os riscos da operação. A contratada ficará responsável pelo carregamento, transporte e descarregamento dos produtos, devendo o descarregamento ocorrer no local indicado pelo Almoxarifado da Alimentação Escolar.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos itens/execução dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela Gerência /Coordenadoria especialmente designados pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru.

6.2. O Município designa ainda, como gestores do Contrato, os seguintes servidores:

#### **Secretaria Municipal da Educação:**

a) GESTOR(A) TITULAR: o(a) Sr(a). Margarete de Oliveira Silva, matrícula 32.004.

b) GESTOR(A) SUBSTITUTO(A): o(a) Sr(a). Franly Regina Craveiro Lambertini; matrícula 26.028.

6.3. São atribuições do gestor de contrato, além do previsto no Decreto Municipal nº 16.666/2023:

a) Verificar regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

b) Controlar o prazo de vigência deste instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços;

c) Analisar e emitir parecer técnico-administrativo, caso necessário, sobre a documentação apresentada pela Contratada, quando do ateste da Nota Fiscal/Fatura;

d) Verificar a manutenção da necessidade e oportunidade da contratação;

e) Encaminhar ao Setor de Contratos eventuais pedidos de modificação contratual;

f) Indicar os fiscais do contrato e presidir a reunião inicial;

g) Encaminhar a indicação de sanções para a Área Administrativa;

h) Manter o Histórico de Gerenciamento deste Contrato, contendo registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos, por ordem histórica;

i) No caso de aditamento contratual, encaminhar documentação contida no Histórico de Fiscalização deste Contrato e com base nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, enviar à Área Administrativa, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término deste Contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento;

j) Reunir-se com o Fiscal técnico e com a Contratada para correção de deficiências;

k) Receber e atestar, conjuntamente com o Fiscal técnico, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento;

l) Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como confirmar as glosas na Nota Fiscal;

m) Acompanhar e coordenar a atuação da fiscalização técnica;

n) Providenciar outras ações necessárias ao fiel cumprimento do pactuado.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pela licitante vencedora.

7.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 162 da Lei nº 14.133/21).

7.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

7.3.1 **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:** em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. Processo nº 112937/2026, número da Ata de Registro de Preços/Contrato e da(s) nota(s) de empenho(s).

a) Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

b) O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

#### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Duas amostras de cada item cotado, sendo uma amostra para análise de conformidade com o referido Edital, avaliação realizada pela Equipe Técnica da Coordenadoria de Políticas para Alimentação Escolar, e a outra amostra para ser comparada com o produto que será entregue pela empresa vencedora.
- Ficha Técnica do produto, emitida pela empresa produtora, com indicação do Responsável Técnico e número de Conselho de classe e cargo. Os itens que compõem a Ficha Técnica deverão corresponder à proposta da licitante, inclusive no que diz respeito à embalagem e à rotulagem;
- Alvará Sanitário e Licença de Funcionamento, emitida por órgão fiscalizador competente. A licitante cuja atividade exija licenciamento sanitário deverá apresentar Alvará Sanitário vigente, além da Licença de Funcionamento; caso contrário, será exigida apenas a Licença de Funcionamento.
- Declaração de Disponibilidade para apresentação do Laudo Bromatológico completo com os exames físico/químico, organoléptico, microscópico e microbiológico, de Laboratório Oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, Universidades Estaduais e Federais, caso haja dúvida quanto à composição nutricional e/ou segurança microbiológica do produto.

8.4. O servidor responsável pela análise das amostras e documentação solicitadas é o nutricionista **CLAUDIO MÁRCIO SAKATA CHIDO**.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.570,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será atualizado pela Gerência de Compras e Licitações após pesquisa de preço.

| Produto                                 | Valor unitário | Quantidade | Total     |
|-----------------------------------------|----------------|------------|-----------|
| Bebida de aveia                         | 14,36/L        | 4.000 L    | 57.440,00 |
| Massa de arroz tipo fusilli ou parafuso | 7,70/Kg        | 3.000 Kg   | 23.100,00 |
| Biscoito salgado de arroz               | 18,98Kg        | 4.000 Kg   | 75.920,00 |
| Adoçante dietético líquido              | 7,13/frasco    | 80         | 570,40    |
| TOTAL: R\$157.030,40                    |                |            |           |

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal da Educação

| Classificação Funcional | Natureza da Despesa | Ficha | Vinculo                        |
|-------------------------|---------------------|-------|--------------------------------|
| 12.306.0110.2.017       | 3.3.90.30           | 182   | Fundamental Tesouro – fonte 01 |
| 12.306.0110.2.017       | 3.3.90.30           | 182   | Fundamental Estado – fonte 02  |
| 12.306.0110.2.017       | 3.3.90.30           | 182   | Fundamental Federal – fonte 05 |
| 12.306.0110.2.018       | 3.3.90.30           | 184   | Médio Tesouro – fonte 01       |
| 12.306.0110.2.018       | 3.3.90.30           | 184   | Médio Estado – fonte 02        |
| 12.306.0110.2.018       | 3.3.90.30           | 184   | Médio Federal – fonte 05       |

|                   |           |     |                                     |
|-------------------|-----------|-----|-------------------------------------|
| 12.306.0110.2.019 | 3.3.90.30 | 180 | Pré Escola Tesouro – fonte 01       |
| 12.306.0110.2.019 | 3.3.90.30 | 180 | Pré Escola Federal – fonte 05       |
| 12.306.0110.2.020 | 3.3.90.30 | 178 | Creche Tesouro – fonte 01           |
| 12.306.0110.2.020 | 3.3.90.30 | 178 | Creche Federal – fonte 05           |
| 12.306.0110.2.021 | 3.3.90.30 | 186 | Jovens e Adultos Tesouro – fonte 01 |
| 12.306.0110.2.021 | 3.3.90.30 | 186 | Jovens e Adultos Estado – fonte 02  |
| 12.306.0110.2.021 | 3.3.90.30 | 186 | Jovens e Adultos Federal – fonte 05 |

## Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ISABELA COLICCHIO JARDIM LEITE**

Nutricionista



*Assinou eletronicamente em 11/08/2026 às 13:35:58.*

**LIDIANE SATIE TANAKA**

Nutricionista



*Assinou eletronicamente em 11/08/2026 às 08:50:29.*